**ANEXO II**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**

OFÍCIO Nº\_\_\_/20\_\_\_.

[Município], \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Exmo. Sro.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.052/2023, no Decreto Estadual nº 5465-R de 04 de agosto de 2023, e na Portaria nº XXX-R, de XX de fevereiro de 2025, encaminho a Vossa Excelência, anexo a este Ofício, os seguintes documentos necessários para a Fase de Pré-Adesão ao Programa PET VIDA - Segundo Ciclo:

I - Ofício de Solicitação de Adesão, conforme modelo estabelecido no Anexo II da Portaria;  
II - Comprovação do pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sua indicação como instância responsável pelo controle e fiscalização das atividades realizadas pelo Programa no município;  
III - Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal, acompanhada de sua legislação regulamentadora vigente;  
IV - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal (CNPJ);  
V - Documento de posse do Prefeito Municipal, emitido pelo órgão competente;  
VI - Comprovante da existência de conta corrente específica para os recursos do PET VIDA, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal;  
VII - Relatório de Gestão dos Recursos Transferidos pelo Programa PET VIDA em ciclos anteriores, se aplicável;  
VIII - Certidões de Regularidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou Bem-Estar Animal, incluindo:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;  
d) Certificado de Regularidade do FGTS.

Prestadas essas informações e anexada a documentação exigida, solicito a essa Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a análise e aprovação do requerimento de pré-adesão ao Programa PET VIDA - Segundo Ciclo, nos termos do Art. 14 da Portaria nº 006-R, de 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

[**NOME DO PREFEITO**]

Prefeito Municipal